



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

A Psicopedagogia é um campo do conhecimento que mescla as ciências da psicologia e pedagogia. De forma bem resumida e simplista, podemos dizer que a Psicopedagogia estuda e se aprofunda no processo de aprendizagem humana. É uma área de conhecimento bastante presente no desenvolvimento intelectual de crianças, adolescentes e adultos, auxiliado e propondo melhorias no processo de aprendizagem.

Para identificar dificuldades e falhas no processo de ensino, o campo da Psicopedagogia reúne os conhecimentos e diretrizes de outras áreas, como a Pedagogia, a Psicologia, a Antropologia, a Psicanálise, a Neurologia, a Fonoaudiologia e a Psicolinguística.

A principal área de atuação dos psicopedagogos é no setor de educação, seja em instituições de ensino públicas ou privadas. No entanto, os profissionais da Psicopedagogia também podem atuar em clínicas e consultórios particulares, assim como prestar assistência psicopedagógica para pacientes em hospitais.

Essa profissão também está presente em outras áreas, como a de Recursos Humanos. Em setores de RH, por exemplo, os psicopedagogos dão assessoria a empresas, organizações não-governamentais (ONGs) e órgãos públicos.

**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:**

Segundo a legislação que regulamenta a profissão de psicopedagogo, as principais atividades e atribuições desses profissionais são:

- Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino;
- Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia;
- Consultoria e assessoria psicopedagógicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

- Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais;
- Orientação, coordenação e supervisão de Psicopedagogia;
- Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados;
- Produção e divulgação do conhecimento científico e tecnológico relacionado com a aprendizagem humana.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

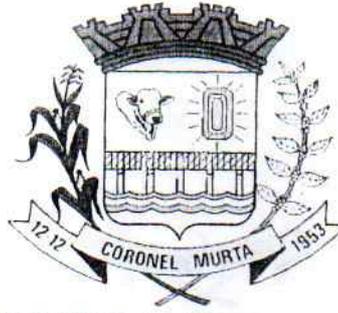
**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Colaborar no controle e na conservação de equipamentos. Realizar manutenção do acervo. Participar de treinamentos e programas de atualização. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:**

- Atender às necessidades informacionais dos usuários da Biblioteca;
- Localizar publicações no acervo institucional;
- Atuar na biblioteca por meio de orientação de leitura e empréstimos de publicações;
- Organizar e ordenar estantes e coleções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

- Registrar publicações periódicas;
- Realizar serviços auxiliares de processamento técnico;
- Realizar serviços de digitalização de dados de publicações no sistema informatização da biblioteca;
- Coletar dados e elaborar relatórios estatísticos;
- Ajudar na elaboração de murais, folhetos, cartazes e afins, com finalidade de divulgação da biblioteca;
- Realizar, enfim, as atividades administrativas afeitas à biblioteca;

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

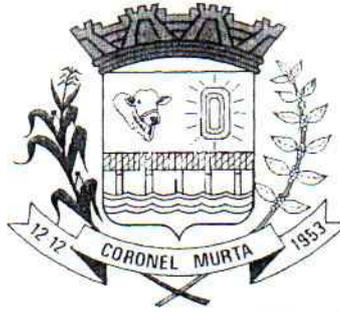
**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Coordenar a aquisição, preparo e distribuição da merenda escolar. Resolver todas as questões relacionadas a merenda escolar no Município, organizar os cardápios e fazer os pedidos dos produtos para merenda escolar junto às escolas. Fiscalizar a preparação e armazenamento da merenda escolar, dos locais e materiais necessários ao seu preparo.

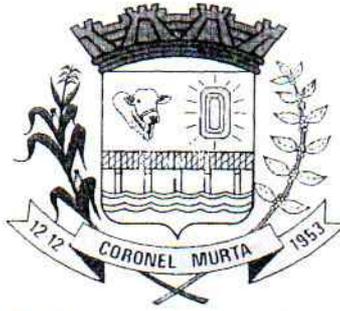
**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:**

- Coordenar o Setor sob sua guarda e responsabilidade;
- Gerenciar e Coordenar o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos destinados à manutenção das Escolas (alimentação escolar, materiais de limpeza e utensílios diversos);
- Manter registros em planilhas das entradas e saídas de todos os produtos, por Escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

- Arquivar os recibos dos produtos entregues pela Agricultura Familiar;
- Zelar pela qualidade dos produtos recebidos;
- Manter a organização e limpeza do depósito;
- Acompanhar a distribuição e a entrega dos produtos nas Escolas;
- Monitorar as dispensas das Escolas, acompanhando os prazos de validade, armazenamento adequado e o controle dos estoques;
- Notificar fornecedores quanto a possíveis irregularidades nas entregas e qualidade dos produtos;
- Manter registros e arquivos das ocorrências e ou notificações, referentes aos produtos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

PROJETO DE LEI Nº 31 /2021

*“Dispõe sobre a inserção de profissionais da área de Serviço Social e de Psicologia na Rede Pública de Educação Básica do Município de Coronel Murta/MG, nos termos da lei Federal n. 13.935, de 11 de dezembro de 2.019, cria cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

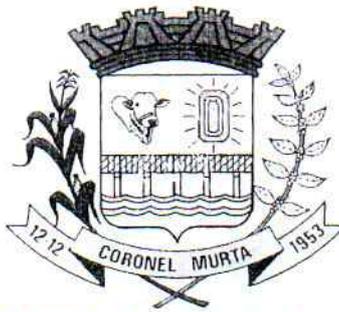
**Art. 1º** - Ficam inseridos na Rede Pública Municipal de Educação Básica os serviços de Psicologia e de Serviço Social, para melhoria e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e na mediação das relações sociais e institucionais entre corpo discente, corpo docente, comunidade escolar e toda rede que estrutura o processo de ensino/aprendizagem.

§ 1º - Os profissionais das áreas de psicologia e de serviço social integrarão as equipes multidisciplinares da rede pública municipal de educação para atender as necessidades e prioridades definidas pelo Plano Municipal de Educação.

§ 2º - Os assistentes sociais e psicólogos de que trata esta Lei serão lotados na Secretaria de Educação.

§ 3º - Os profissionais deverão, no ato da nomeação para o cargo, apresentar comprovação de regularidade emitida pelo respectivo conselho profissional.

**Art. 2º**- A inserção de assistentes sociais e psicólogos deverá contribuir, de acordo com a Lei Federal nº 13.935/2019, com o projeto político pedagógico de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

PROJETO DE LEI Nº 31 /2021

*“Dispõe sobre a inserção de profissionais da área de Serviço Social e de Psicologia na Rede Pública de Educação Básica do Município de Coronel Murta/MG, nos termos da lei Federal n. 13.935, de 11 de dezembro de 2.019, cria cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam inseridos na Rede Pública Municipal de Educação Básica os serviços de Psicologia e de Serviço Social, para melhoria e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e na mediação das relações sociais e institucionais entre corpo discente, corpo docente, comunidade escolar e toda rede que estrutura o processo de ensino/aprendizagem.

§ 1º - Os profissionais das áreas de psicologia e de serviço social integrarão as equipes multidisciplinares da rede pública municipal de educação para atender as necessidades e prioridades definidas pelo Plano Municipal de Educação.

§ 2º - Os assistentes sociais e psicólogos de que trata esta Lei serão lotados na Secretaria de Educação.

§ 3º - Os profissionais deverão, no ato da nomeação para o cargo, apresentar comprovação de regularidade emitida pelo respectivo conselho profissional.

**Art. 2º** - A inserção de assistentes sociais e psicólogos deverá contribuir, de acordo com a Lei Federal nº 13.935/2019, com o projeto político pedagógico de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

estabelecimento de ensino e com os interesses da comunidade escolar, para as seguintes finalidades:

I – a garantia do direito ao acesso, permanência e sucesso escolar de educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar;

II – a garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem, a partir de conhecimentos da Psicologia e do Serviço Social;

III – a orientação à comunidade escolar e a articulação da rede de serviços existentes, visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva;

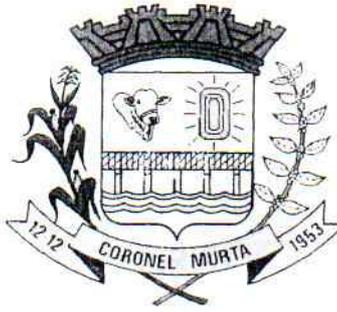
IV – a articulação da rede de serviços e de proteção à mulher, à criança e ao adolescente e ao idoso, vítimas de violência doméstica, do *bullying*, do uso indevido e abusivo de drogas e de outras formas de violência, por meio das políticas públicas;

V – a promoção de ações que impliquem o combate de discriminação social, racial, sexual, cultural, religiosa e a outras formas de discriminação presentes na sociedade brasileira;

VI – a formação de educandos como agentes como agentes promotores de direitos humanos e dos valores que fundamentam o convívio em sociedade;

VII – o incentivo à organização dos educandos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e outras formas de participação social;

VIII – a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação social em vigor e das políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania dos educandos e da comunidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

IX – a promoção dos direitos de crianças e adolescentes na proposta político pedagógica e no ambiente escolar;

X – o fortalecimento da cultura de promoção da saúde;

XI – o apoio à preparação básica para a inserção do educando, respeitando as legislações em vigor, no mundo do trabalho e a continuidade da formação profissional;

XII – o fortalecimento da gestão democrática e participativa do estabelecimento de ensino, bem como a defesa da educação pública, inclusiva e de qualidade;

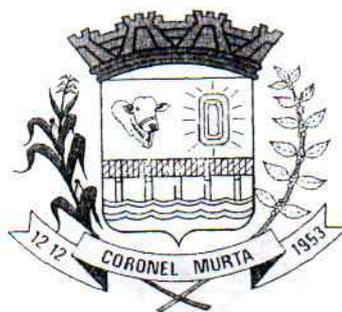
XIII – o encaminhamento de demandas que não tenham relação direta com o processo de escolarização e que necessitem de psicoterapia ou de atendimento em Serviço Social que não seja o contemplado no campo da Educação, para os serviços já existentes de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Justiça, entre outros, visando o fortalecimento da rede de proteção social no território.

**Art. 3º** -O município deverá prever no Plano Municipal de Educação a inserção de profissionais da área de Serviço Social e de Psicologia na política educacional.

**Art. 4º** -Ficam criadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos com o respectivo quantitativo de vagas:

- a) Psicólogo da Educação – 03 vagas
- b) Assistente Social da Educação - 03 vagas
- c) Psicopedagogo – 01 vaga.
- d) Auxiliar de Biblioteca – 03 vagas
- e) Coordenador de Alimentação Escolar – 01 vaga

§ 1º - As atribuições dos cargos descritos neste artigo são aquelas previstas no Anexo I desta lei, além daquelas já previstos no art. 2º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

§ 2º - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais para os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Auxiliar de Biblioteca; 24(vinte quatro) horas semanais para o cargo de Psicopedagogo; e 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Coordenador de Alimentação Escolar.

§ 3º - A remuneração para os cargos de psicólogo e assistente social, será a mesma prevista na legislação municipal.

§ 4º - A remuneração para o cargo de Psicopedagogo será de R\$ 1.922,31(mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) mensais;

§ 5º - O salário base para o cargo de Auxiliar de Biblioteca será de R\$ 1.039,84 (mil e trinta e nove reais) mensais;

§ 6º - A remuneração para o cargo de Coordenador de Alimentação Escolar será de R\$ 1.300,00(mil e trezentos) mensais;

§ 7º - Os referidos profissionais serão nomeados após aprovação em concurso público conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional, para aqueles cujo registro profissional seja obrigatório.

§ 8º - Enquanto não for realizado o concurso público para preenchimento das vagas, poderá ser realizada a contratação eventual dos profissionais devidamente habilitados para o exercício da função de psicólogo, assistente social e psicopedagogo, até a efetiva realização do concurso público.

§ 9º -Ficam asseguradas duas vagas de Auxiliar de Biblioteca para a Escola Municipal de Manoel Costa Barreto no Distrito de Freire Cardoso e uma para a Escola Municipal Maria Cecília dos Santos no Distrito de Barra do Salinas.

**Art. 5º** -O cargo de Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional doravante será denominado de “Especialista de Educação Básica”.

Parágrafo único: A carga horária semanal de trabalho do servidor ocupante de cargo das carreiras dos profissionais de Educação Básica será de 24 (vinte quatro) semanais.

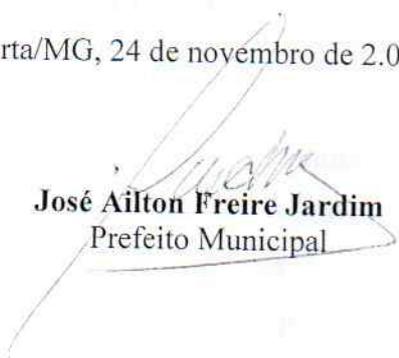


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

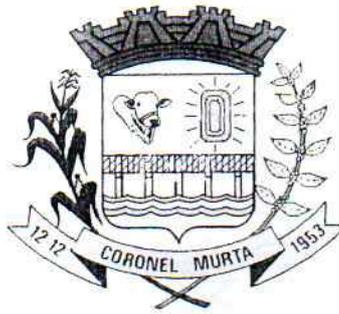
**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Coronel Murta/MG, 24 de novembro de 2.021.

  
**José Ailton Freire Jardim**  
Prefeito Municipal

APROVADO em <u>duas</u> discursão(ões)
Sala das Sessões <u>15.112/2021</u>
 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

### ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

#### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em áreas da educação. Assessorar nas atividades de ensino, praticar outras atividades que lhe forem repassadas pela chefia imediata dentro das sua qualificação profissional.

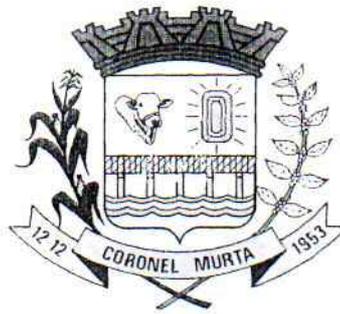
#### **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:**

- Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões.

- Planejar políticas sociais:

Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades.

- Pesquisar a realidade social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados.

- Executar procedimentos técnicos:

Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc).

- Monitorar as ações em desenvolvimento:

Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários.

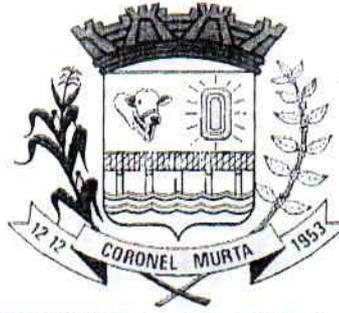
- Coordenar equipes e atividades:

Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição.

- Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos.

- Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **PSICÓLOGO**

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, praticar outras atividades que lhe forem repassadas pela chefia imediata dentro das sua qualificação profissional.

**DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:**

- Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Psicologia Clínica, Escolar, Social e Organizacional.
- Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;
- Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL MURTA

- Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança.
- Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador.
- Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores.
- Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.
- Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar.
- Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICOPEDAGOGO**

**CARGA HORÁRIA: 24 HORAS SEMANAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**